



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n
Centro Cívico, Bairro Cabral, CEP 64000-920, Teresina-Piauí
Telefone/Fax: (86) 2107-9858 / 2107-9745 / 2107-9726 - E-mail: selic@tre-pi.jus.br

Ofício n.º 273/2017/TRE-PI/ SELIC

Teresina, PI, 05 de julho de 2017

A Sua Senhoria a Senhora

BÁRBARA DE LIMA MORAIS

Representante da EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME

CLN 306, Bloco C, Loja 114

Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.745-530

Assunto: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2014. Renovação de Garantia.

Senhora Bárbara,

Encaminhamos-lhe, em anexo, uma via do **3º Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 34/2014**, pertencente a Vossa Senhoria, após a assinatura do Sr. Secretário de Administração, Orçamento e Finanças deste Regional e publicação no **Diário Oficial da União n.º 125, Seção 3, de 0307/2017, página 106**.

Outrossim, conforme dispõe a **Cláusula Décima Quinta – Da Garantia** do instrumento contratual em tela, deverá ser prestado nova garantia contratual **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualmente contratado**, com o consequente envio de comprovante a este Regional, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento deste expediente, tendo em vista que a Apólice de n.º 27-0775-02-0102508 tem previsão de término no dia 16/10/2017.

Atenciosamente,

Joziele Coimbra
Joziele Coimbra Borges de Andrade
Seção de Licitações e Contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI N.º 34/2014, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Paulo Ivan da Silva Santos**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.922.283-20, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 760/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 20/06/2016, Seção 2, p. 59, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.660.928/0001-00, estabelecida na CLN 306, Bloco C, Loja 114, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.745-530, telefone: (61) 3037-1680, e-mail: thiago@lifecon.com.br, neste ato representada pela **Sra. Bárbara de Lima Moraes**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 022.406.621-82, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo Administrativo Digital (PAD) nº 1008/2017** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato em epígrafe, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 15 julho de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços previstos atualmente vigente, ou seja, **valor anual de R\$ 273.409,66** (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), acrescido de **R\$ 1.218,34** (um mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), **relativo ao custo de fornecimento dos uniformes**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE** do contrato originário.

Paulo Ivan

José

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 1008/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA **deverá renovar a garantia contratual**, nos termos da **Cláusula Quinze** do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, 30 de junho de 2017.

Paulo Ivan da Silva Santos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Barbara de Lima Moraes

LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Bárbara de Lima Moraes

Representante

Testemunhas:

p/ Joziele Andrade
Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

657.279.403-20

Francisco Fábio Moreira de Castro
Francisco Fábio Moreira de Castro
CPF: 703.343.073-68